ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Marabá
Faixa de Segurança Nacional

LEI NO 342, de 25 de Outubro de 1974

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em Aforamento um terreno do Patrimonio Municipal na Zona Rural, ao Sr. ALFREDO JOSÉ CHUQUIA.

A CAMARA MUNICIPAL DE MARABÁ estatui, e ue Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em AFORAMENTO um terreno de Patrimonio Municipal na zona Rural, ao Sr. ALFREDO JOSÉ CHUQUIA localisado à margem esquerda da rodovia PA-70 no Povoado de São Felix, com os limites e dimenções seguintes: Limitando-se pela frente com rodovia PA-70 na sua margem esquerda medindo 1.150m00; pelo lado de cima antigamente com Cabriel Pereira Leal e Anis Salibe, hoje com benfeitorias do requerente e a ocupação de Francisco David, medindo 2.550m00; pelo lado de baixo com os capinzais do vendedor e a margem direita do rio Tocantins, medindo 1.850m00; e pelos fundos com as benfeitorias do comprador e ocupação de Rosalino Oliveira Santos, medindo 1.450m00, até encontrar a margem direita do rio Tocantins, com uma area de 283hectas.59a.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL DE MARABÁ, em 4 DE NOVEMBRO DE 1974

OTIR SACRAMENTO MARQUES
SECRETÁRIO EXECUTIVO.

PEDRO MARINHO DE OLIVEIRA.
PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ